



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 179/2014 DE CONTRATO



Termo 179/2014 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa **MAXCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** - Processo Administrativo 2013-0.378.733-0 -HSPM.

Aos ²⁸ dias do mês de ^{maio} do ano de 2014, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 131 - 4º andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ, RG 8.715.789-5, CPF 629.271.248-68, compareceu o SENHOR LEONARD GOZZI JUNIOR, RG 559.084-3, CPF 007.224.588-35, Procurador da empresa **MAXCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 13.420.543/0001-00, com sede na Rua Manuel Martins de Melo, 172, Vila Itaim, telefone 2694-5718, e-mail: maxcleanoriginal@hotmail.com CEP 08110-820, nesta Capital, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2013-0.378.733-0-HSPM, firmar o presente Termo 179/2014 de Contrato para o fornecimento, mediante entregas parceladas, de **Materiais diversos para uso do Serviço Técnico de Nutrição e Dietética**, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa, a autorização contida no presente processo, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a aquisição de “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO DO SERVIÇO TÉCNICO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**” conforme item especificado, nos termos da autorização contida no processo nº 2014-0.019.561-2-HSPM.

CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

1 – Devera ser fornecido o seguinte produto:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	2.500	PÇ	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA.	Limpus	0,540	1.350,00
03	400	PÇ	FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 mm x 125 mm x 25 mm.	Betamim	1,250	500,00
04	1.600	PÇ	FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA PESADA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 105 mm x 260 mm x 15 mm	Betamim	1,800	2.880,00
05	60	PÇ	FLANELA PARA LIMPEZA.	Caebi	1,600	96,00
06	7.200	M	PANO PARA LIMPEZA DE COZINHA.	Caebi	0,800	5.760,00



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 02 – ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA

DESCRIÇÃO: Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral, sendo capaz de remover resíduos e incrustações de superfícies inanimadas, constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo na cor verde e a outra em espuma de poliuretano na cor amarela, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** Comprimento: 110 mm; Largura: 75 mm; Espessura: 22 mm; **NOTA:** A esponja deverá ser compatível na higienização eficiente de utensílios de cozinha, apresentando acabamento perfeito de forma a impedir a soltura de partículas e isenta de qualquer defeito de fabricação que possa ocasionar contaminação aos alimentos ou prejudicar sua utilização, e garantir durabilidade e resistência a finalidade a que se destina.

ITEM 03 – FIBRA SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO

DESCRIÇÃO: Fibra sintética grossa para serviço pesado, na cor azul, provido de mineral abrasivo, de construção rígida e aberta, para uso profissional na remoção de sujeiras resistentes nos utensílios e equipamentos de cozinha. A fibra deverá ser compatível na higienização eficiente de utensílios de cozinha, com alto poder abrasivo, apresentando acabamento perfeito de forma a impedir a soltura de partículas e isenta de qualquer defeito de fabricação que possa ocasionar contaminação aos alimentos ou prejudicar sua utilização, e garantir resistência à finalidade a que se destina. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** 87 mm x 125 mm x 25 mm.

ITEM 04 – FIBRA SINTÉTICA PARA LIMPEZA PESADA

DESCRIÇÃO: Fibra sintética para serviço pesado, na cor verde-escuro, com poder abrasivo, construção rígida, para uso profissional na remoção de sujeiras mais difíceis nos utensílios de cozinhas. A fibra deverá ser compatível na higienização eficiente de utensílios de cozinha, apresentando acabamento perfeito, de forma a impedir a soltura de partículas, e isenta de qualquer defeito de fabricação que possa ocasionar contaminação aos alimentos ou prejudicar sua utilização e garantir resistência à finalidade a que se destina. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** 105 mm x 260 mm x 15 mm

ITEM 05 – FLANELA PARA LIMPEZA

DESCRIÇÃO: Tecido flanela para limpeza geral apresentando em sua composição 100% de algodão, sendo as duas faces aflaneladas, homogêneo, isento de falhas, empelotamentos, manchas e outros defeitos, medindo no mínimo 40 cm de largura e 60 cm de comprimento. A borda da flanela deverá apresentar acabamento perfeito, com costura em overloque de forma a impedir a soltura de fios. Deverá ser macia e absorvente.

ITEM 06 – PANO PARA LIMPEZA DE COZINHA

DESCRIÇÃO: Pano para limpeza pesada para uso profissional, de alta resistência, composto de fibras de rayon e viscose aglutinados com resina sintética, que permitem melhor retenção de sujeira e gordura e que se desprende facilmente com uma simples lavagem, para higienização e secagem rápida inibindo o crescimento de bactérias. O material deverá ser absorvente, compatível para limpar e secar pias, mesas, bancadas, equipamentos e utensílios em geral, isentos de rasgos, falhas, com acabamento perfeito de forma a impedir a soltura dos fios; e apresentando-se uniformemente enrolado de forma



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 179/2014 DE CONTRATO



contínua em bobina. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:** Largura aproximada: 33 cm; Gramatura: 55 a 80g/m²; Cor: verde

CONDIÇÃO GERAL:

VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 12 meses contados a partir data da entrega ao HSPM.

EMBALAGEM: Reacondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a esterilidade e integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade, CNPJ da empresa e demais dados que constem na Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

ENTREGA: A empresa contratada fará a entrega de forma parcelada, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção Técnica de Recebimento e Distribuição, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a publicação da Nota de Empenho.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de até **10 dias úteis**, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

2 – As entregas deverão obedecer ao estabelecido pela Unidade Requisitante no Anexo I do Edital regedor da Licitação.

3 – A quantidade total está estimada para o consumo de 01 (um) ano, para utilização no Hospital do Servidor Público Municipal, conforme solicitação dos seus responsáveis.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1 - As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

4.2 – O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da O.F. (Ordem de Fornecimento).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

1- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (**doze**) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

2 – Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3 – Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A **Contratada** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **Contratante**.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 179/2014 DE CONTRATO



2 – A **Contratada** obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

3 – A **Contratada** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato a outrem, ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4 – A **Contratada** deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – O Departamento Técnico de Administração e infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta execução deste contrato.

2 – Pagar a Contratada o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O preço total do presente contrato é de R\$ 10.586,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e seis reais), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.4103.3.3.90.30.00.00.99.99, conforme Nota de Empenho nº 1379/2014 no valor de R\$ 6.173,97 (seis mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte. No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

2 – No preço da aquisição do produto estará incluso todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

3 – Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

4 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL.

5 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à Contratada.

6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 179/2014 DE CONTRATO



CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

1- São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

1.1 Advertência escrita;

1.2 Multa:

1.2.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **Convocação**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 1.2.7**;

1.2.2 Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 1.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

1.2.3. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

1.2.4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

1.2.5. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

1.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

1.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **Contratante**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **Contratada**.

1.4.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – A rescisão amigável ou administrativa do presente contrato será efetuada conforme os ditames da Lei Federal 8666/93.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 179/2014 DE CONTRATO



CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

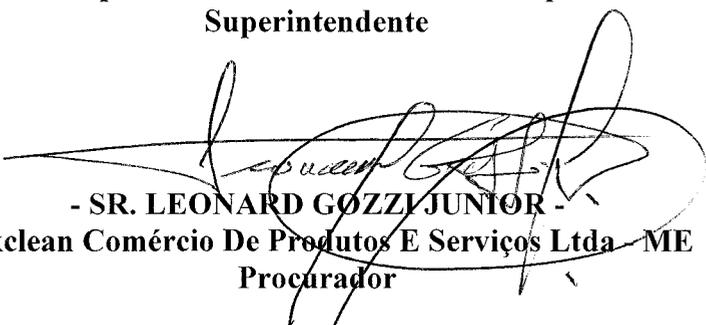
1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2 – A contratada pagou a quantia de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme Guia de Recolhimento pelo serviço de lavratura do presente termo de contrato.

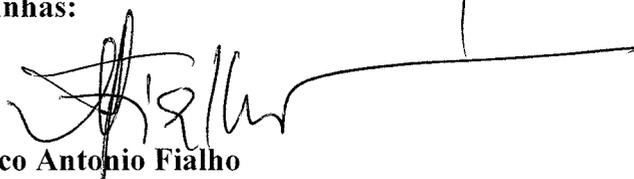
3 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DRA. REGINA LÚCIA PEDRO ATHIÉ -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. LEONARD GOZZI JUNIOR -
Maxclean Comércio De Produtos E Serviços Ltda - ME
Procurador

Testemunhas:


Sr. Marco Antonio Fialho
RG 15.176.308 - CPF 038.169.918-82


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

